



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
DIRETORIA GERAL

PORTARIA CONTRATO Nº 009/2023

Aparecida de Goiânia, 17 de abril de 2023

***"Dispõe sobre nomeação de servidor como
fiscal de contrato"***

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Poder Legislativo Municipal, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o representante designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e;

CONSIDERANDO que as decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser oficializadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCOS CLEIDE FERREIRA**, CPF nº 478.611.001-97, Matrícula nº 706 e, **ANA PAULA BURJAQUI DE CARVALHO**, CPF nº 011.800.501-42, Matrícula nº 684, **como Fiscais do Contrato nº 007/2022**, cujo objeto consiste na "FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE GÁS GPL 13 KG." Onde figura como contratante a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA e como contratada, COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME, com início e término em 27 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 2º Aos Fiscais do Contrato ora nomeados, garantida pelo Poder Legislativo as condições para **juntos** exercerem o desempenho do contrato, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

Av. Versalhes, Qd. 04, Lts. 18/21, Setor Residencial Maria Luiza, Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: 3283 2525



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
DIRETORIA GERAL

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII– Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar os preços, qualidade, especificação e quantidade constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º A Diretoria de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Atue-se no processo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 17 de abril de 2023

ANDRÉ LUIS CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
DIRETORIA GERAL

ANEXO I – TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº 024/2023

PORTARIA CONTRATO Nº 009/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

CONTRATADO(A): COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto do Contrato:

“FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE GÁS GPL 13 KG.” Onde figura como contratante a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA e como contratada, **COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME**, com início e término em 27 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

FISCAL

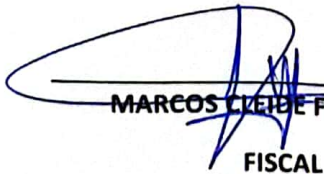
UNIDADE: Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia

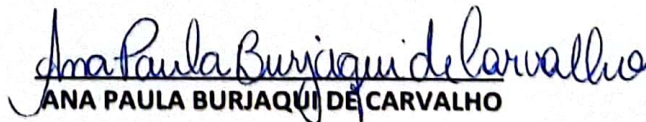
SERVIDORES RESPONSÁVEIS: MARCOS CLEIDE FERREIRA e ANA PAULA BURJAQUI DE CARVALHO

SETOR DE LOTAÇÃO: Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia

FONE DE CONTATO: 62-98575-0201 e 62-98550-8303

Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, 17 de abril de 2023


MARCOS CLEIDE FERREIRA
FISCAL


ANA PAULA BURJAQUI DE CARVALHO
FISCAL